



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS – RS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES 2017

Portaria de designação de Pregoeiro Municipal nº 542, de 12 de janeiro de 2017
Site de disponibilização do edital: www.quevedos.rs.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

I – REGÊNCIA LEGAL:

Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Decretos Municipais nº 377 e 379/2005.

II – REPARTIÇÃO INTERESSADA: Câmara Municipal de Vereadores

III – PROCESSO ADMINISTRATIVO: OF GPMVQ nº 68 de 18/09/2017.

IV – NÚMERO DE ORDEM

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017

V – DISPONIBILIDADE DO EDITAL: www.quevedos.rs.gov.br

www.camaraquevedos.rs.gov.br

VI – FINALIDADE DA LICITAÇÃO / OBJETO: Execução de serviços de correção de rachaduras nas paredes internas e externas, telhado e caixa d'água, com aplicação de lixa, fundo reparador, pintura das paredes, aberturas internas e gradeamento interno e externo e aplicação de silicone líquido em toda parte externa do prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Quevedos e aquisição de materiais necessários para a realização dos serviços.

VII – TIPO DA LICITAÇÃO: Menor Preço: Por Item

VIII – FORMA DE FORNECIMENTO:

(x) Aquisição (x) Serviço

IX – PRAZO DE PRESTAÇÃO DO OBJETO

(x) 90 dias

X – LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO:

Endereço: Rua Humaitá nº 69

Data: 25 de outubro de 2017

Horário: 09:00 horas

XI – LOCAL, HORÁRIO E RESPONSÁVEL PELOS ESCLARECIMENTOS DO EDITAL:

Endereço: Humaitá, nº69 – Quevedos – RS – CEP: 97.400-000

Horário: das 8h00min às 12h00min e das 13h 30 min às 17 h - Telefone; 55:3279.1077 e 1033 Ramal 204

Pregoeiro: Vanderli Oliveira Martins Portaria de Designação 542/2017

PUBLICADO EM DIÁRIO DE CIRCULAÇÃO REGIONAL EM: ____ / ____ /2017.

DISPONIBILIZADO NO SITE www.quevedos.rs.gov.br EM: ____ / ____ /2017.

DISPONIBILIZADO NO SITE www.camaraquevedos.rs.gov.br EM: ____ / ____ /2017.

PUBLICADO NO JORNAL EM _____ : ____ / ____ /2017.

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL EM: ____ / ____ /2017.

PUBLICADO NO MURAL DA CÂMARA DE VEREADORES EM: ____ / ____ /2017



EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017

ENTIDADE PROMOTORA: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES - RS

1. PREÂMBULO

1.1 Estando a Câmara Municipal de Vereadores, interessada na aquisição de materiais e contratação de serviços de mão-de-obra para manutenção e conservação do prédio do Poder Legislativo Municipal, torna público que o Pregoeiro designado pela Portaria Municipal de nº 542/2017 receberá a documentação e propostas conforme descrição constante do OBJETO, deste Edital, Lei Federal nº. 8.666/93; Lei 8078 de 11.09.1998; Lei Complementar nº. 123/2006, para julgamento através do menor preço por item.

- a) CREDENCIAMENTO: em uma via original ou em cópia autenticada, conforme instruções contidas no item 04 – CREDENCIAMENTO, deste Edital;
- b) ENVELOPE 1 – Proposta de Preços em uma via original ou em cópia autenticada, conforme instruções contidas no item 05 – PROPOSTAS DE PREÇOS, deste edital;
- c) ENVELOPE 2 – Documentos de Habilitação; em uma via original ou em cópia autenticada, conforme instruções contidas no item 08 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, deste Edital;

1.2 – A documentação relacionada no item anterior deverá ser entregue no local, dia e horário, citados a seguir:

LOCAL: Prefeitura Municipal de Quevedos, Rua Humaitá nº. 69, Quevedos – RS, CEP: 98.140.000.

DATA: 25/10/2017.

HORÁRIO: 09:00 horas

LOCAL :Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Quevedos, Rua Humaitá nº, 69, centro

1.3 – É PARTE INTEGRANTE DESTA LICITAÇÃO:

ANEXO I – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e de cumprimento do art. 27, V, da Lei Federal nº. 8.666/93.

ANEXO II – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (esta declaração deverá ser apresentada, em separado, antes da abertura dos envelopes);

ANEXO III – Modelo de proposta financeira com especificação do objeto;

ANEXO IV – Modelo de declaração de elaboração independente de proposta;

ANEXO V – Minuta do contrato.

2 – OBJETO E EXECUÇÃO

2.1 – Execução de serviços de correção de rachaduras nas paredes internas e externas, telhado e caixa d'água, com aplicação de lixa, fundo reparador, pintura das paredes, aberturas internas e gradeamento interno e externo e aplicação de silicone líquido em toda



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS – RS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES 2017

Portaria de designação de Pregoeiro Municipal nº 542, de 12 de janeiro de 2017

Site de disponibilização do edital: www.quevedos.rs.gov.br

parte externa do prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Quevedos e aquisição de materiais necessários para a realização dos serviços, conforme relação de material e serviços

- a) Para efeito de julgamento somente serão aceitas propostas cujos valores estejam dentro dos limites aceitáveis conforme tabelas abaixo:

TABELA 01 – MATERIAIS

Item	Unidade	Quant.	Descrição	Preço Máximo Admitido Unitário R\$	V. Total
1	18 L	06 GL	Aditivo impermeabilizante e hidro-repelente para parede de alvenaria/tijolo à vista - siliconado	380,00	2.280,00
2	18 L	02 GL	Complemento acrílico impermeabilizante - selador	128,00	256,00
3	20 kg	05 SC	Cimento cola	11,50	57,50
4	3,6 L	02 GL	Stain semitransparente	190,00	380,00
5	18 L	18 GL	Tinta plástica acrílica impermeabilizante, cor marfim, semi brilho premium e/ou 1ª linha	468,00	2.340,00
6	18 L	03 GL	Fundo preparador	290,00	870,00
7	3,6 L	05 GL	Tinta esmalte sintético/óleo cor café	75,00	375,00
8	3,6 L	01 GL	Tinta esmalte sintético/óleo cor cinza	75,00	75,00
9	3,6 L	05 GL	Tinta esmalte sintético/óleo cor areia	75,00	375,00
10	3,6L	02 GL	Tinta PVC branca	88,00	176,00
11	01 L	10 GL	Solvente	12,90	129,00
13	M3	01	Areia	84,00	84,00
14	UN	30	Tijolos maciços	0,41	12,30
15	M	20	Lixa areia 100	3,90	78,00
16	UN	08	Pincel 2" e 4"	9,00	72,00
17	UN	05	Rolo (lã de carneiro) c/ cabos	40,00	200,00
18	UN	04	Bacias p/ tinta/pintura	6,00	24,00

TABELA 02 – SERVIÇOS

Item	Quant.	Descrição	Preço Máximo Admitido Unitário R\$	V. Total
19	01	Execução de serviços de correção de rachaduras nas paredes internas e externas, telhado e caixa d'água, com aplicação de lixa e fundo reparador e pintura das paredes, aberturas internas e gradeamento interno e externo e aplicação de silicone líquido em toda parte externa do prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Quevedos e aquisição de materiais necessários para a realização dos serviços de reparos nas paredes e repintura com aplicação de 03 (três) demãos de tinta e 03(três) demãos de resina.	9.000,00	9.000,00



3 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1 – Poderão participar do presente Pregão Presencial as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste Edital e seus Anexos para fornecimento de material e mão-de-obra, podendo também participar pessoa física como autônomo para realização dos serviços, neste caso, serão considerados para fins de julgamento os tributos incidentes sobre pagamento previdenciário patronal.

3.2 – Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

3.3 – A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº. 9854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.4 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.4.1 Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

3.4.2 – Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

3.4.3 – Que sejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si ou, ainda, qualquer que seja sua forma de constituição, estejam participando concomitantemente no processo licitatório.

3.4.4 – Demais pessoas físicas ou jurídicas que a lei proíba.

4- REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

4.1 O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa deverão estar expressamente no Estatuto ou Contrato Social.

4.3 Apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social.

4.4 Apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos habilitatórios (ANEXO II).

4.5 Os documentos referentes ao credenciamento e representação (item 4) deverão constar FORA dos envelopes da proposta e da documentação, sendo entregues ao Pregoeiro, que fará o credenciamento dos participantes.

4.6 É facultado ao licitante o direito de não estar presente na sessão pública de licitação, devendo, neste caso, enviar a declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos habilitatórios (Anexo II), item 4.4, em envelope separado da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação.

4.7 As microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para assegurar o estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a qual institui o Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar para a Comissão Permanente de Licitações, no ato da sessão de abertura do procedimento licitatório ou apensado ao envelope de documentação, declaração de enquadramento das Microempresas



e Empresas de Pequeno Porte, ou, ainda, Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou documento oficial equivalente.

4.8 Para efeitos da Lei Complementar nº. 123, consideram-se Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte a Sociedade Empresária, a Sociedade Simples e o Empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº. 10.406/2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme legislação vigente.

4.9 A participação da empresa na qualidade de EPP ou ME ficará condicionada à verificação das informações junto aos órgãos oficiais, através de consultas realizadas através da Internet ou qualquer outro meio que a comissão julgue necessário.

4.10 Pessoa física deverá apresentar Cadastro de Pessoa Física – CPF, Carteira de Identidade, prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes no Município através de Alvará (de localização ou de funcionamento) relativo ao domicílio ou sede do cadastro, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

a) os documentos relacionados no item anterior poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada em tabelião ou pela Chefe de Gabinete do Município ou ainda, por publicação na imprensa oficial.

5 – RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DA PROPOSTA FINANCEIRA E HABILITAÇÃO:

5.1 A Proposta de Preços e os documentos da habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

ENVELOPE 1: Proposta de Preço

ENVELOPE 2: Documentos de Habilitação, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no item 8 deste Edital.

5.1.1 Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa, os dizeres:

ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2017
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ

ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2017
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ

5.2 Na proposta de Preços deverá:

5.2.1 Constar 01(uma) via impressa, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.



5.2.2 Indicar nome e razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), quando houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo do representante da empresa que firmará contrato com a Administração.

5.2.3 Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

5.2.4 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, sendo admitidas propostas para aquisição de materiais somente de Pessoa Jurídica e para serviços Pessoa Jurídica e Pessoa Física.

5.2.5 Constar na proposta os preços unitário e total, em moeda corrente nacional com até duas casas decimais (R\$0,00), do item cotado, conforme item identificado no objeto. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.

5.2.6 A simples apresentação da proposta, por si só, implicará a plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste Edital, independentemente da transcrição.

5.2.7 O Pregoeiro poderá efetuar diligências durante a sessão, para verificar a veracidade dos dados apresentados, podendo desconsiderar formalidades que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

6 – RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

6.1 A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do proponente e os documentos que instruírem será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei Federal 10.520/02, Lei Federal nº. 8.666/93, Decreto Municipal nº 379 de 07 de março de 2005, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário constantes no preâmbulo deste Edital.

6.2 Declarada a finalização da fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes da proposta de preços e de habilitação.

6.3 Serão abertos os envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇO, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

7 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 As propostas serão julgadas e adjudicadas pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

7.2 Serão proclamados pelo Pregoeiro os proponentes que apresentarem a proposta de menor preço, definido no objeto deste Edital e seus Anexos, e as propostas com preço até 10% superiores àquele ou, em não havendo, as propostas com 03 (três) melhores ofertas.

7.3 Aos proponentes proclamados conforme item 7.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, começando pelo proponente que ofertou o maior valor e os demais em ordem decrescente de valor.

7.4 Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas neste edital.

7.5 Após este ato será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério do menor preço global.



7.6 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.7 Sendo aceitável a oferta será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, conforme documentação apresentada na própria sessão quando for o caso.

7.8 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pelo Pregoeiro.

7.9 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado os serviços, definidos no objeto deste Edital e seus Anexos.

7.10 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrada as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da Equipe de Apoio, sendo lhes facultado este direito.

7.11 Verificando-se, no curso da análise, descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

7.12 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

7.13 Quando se tratar de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, estas terão assegurado, como critério de desempate, preferência na contratação conforme determina o artigo 44 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.14 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte somente terão assegurado o critério de desempate, preferência concedida conforme artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, a qual institui o Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, caso cumpra o estabelecido no item 4.7 deste Edital.

7.15 Excetuadas as situações previstas na LC 123/2006, os desempates serão resolvidos conforme previsto no Art. 45, §2º da Lei 8.666/93.

7.2 Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores aos fixados como preço máximo admissível.

7.2.1 Não será considerada, para julgamento das propostas, nenhuma vantagem não prevista no Edital.

8. DA HABILITAÇÃO:

a. PESSOA JURÍDICA

8.1 Poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado.

8.1.1 Para fins de Habilitação Jurídica deverá ser apresentado cópia da cédula de identidade (do proprietário, diretor da empresa ou equivalente).

8.1.2 Conforme o caso:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou



b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores; ou

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, com indicação dos sócios responsáveis pela administração; ou

d) Decreto de autorização, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.3 O licitante deve declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato que possa impedir sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pela Administração Pública Municipal de Quevedos, conforme modelo de declaração, constante no ANEXO II deste Edital.

8.1.4 O licitante deve declarar, sob as penalidades cabíveis, o cumprimento do disposto no art. 27, inciso V, da Lei Federal nº. 8.666/93, conforme modelo de declaração, constante no ANEXO I deste Edital.

8.1.5 Para verificação da Regularidade Fiscal e Trabalhista deverá ser apresentada:

8.1.6 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

8.1.7 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes no Município através de Alvará (de localização ou de funcionamento) relativo ao domicílio ou sede do cadastro, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.2.8 Prova regularidade para com a Fazenda Federal relativamente a débitos de tributos e contribuições federais e Dívida Ativa da União.

8.1.9 Prova de regularidade para com a Fazenda estadual, certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa – do domicílio ou sede da empresa ou outra equivalente na forma da lei.

8.1.10 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal – Certidão Negativa de Débito ou positiva com efeitos de negativa – do domicílio ou sede da empresa ou outra equivalente na forma da lei.

8.1.11 Certificado de regularidade para com o FGTS.

8.1.12 Prova de regularidade para com o INSS, certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa.

8.1.13 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.1.14 Para verificação da Qualificação Econômico-Financeira deverá ser apresentada:

8.1.15 Último balanço patrimonial e demonstrações contábeis do Demonstrativo de Resultado do Exercício (DRE), e o Demonstrativo de Lucros e prejuízos Acumulados (DLPA), já exigíveis e apresentado na forma da Lei, que demonstrem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Para empresas recém-constituídas poderá ser apresentado cópia do Balanço de Abertura ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

8.1.16 Certidão Negativa de Falência, concordata ou recuperação, expedida pelo distribuidor do foro da comarca da sede da pessoa jurídica, ou, no caso de empresa individual, certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

b) PESSOA FÍSICA

8.2 Cadastro de Pessoa Física - CPF.

8.2.1 Comprovante de inscrição junto ao INSS como prestador de serviços autônomo das atividades relacionadas ao o objeto da licitação.



8.2.3 Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

8.2.4 Certificado de Registro Cadastral atualizado no Município de Quevedos.

8.2.5 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão de imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

8.2.6 Disposições Gerais da Habilitação.

8.2.7 Se a documentação da habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro poderá considerar o proponente inabilitado.

8.2.8 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão de imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

8.2.9 As certidões que não indicarem o prazo de validade deverão ter sido expedidas no máximo, até 30 (trinta) dias antes da data de recebimento das propostas (salvo disposição ao cartório), incluindo a Certidão emitida pela Junta Comercial, se for o caso, e exceto a Prova de Inscrição da Empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

9 – ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

9.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente pregão ou impugnar o edital, com antecedência de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data fixada para o recebimento das propostas, observado o disposto no art. 41, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.1 Não serão reconhecidas as impugnações depois de vencidos os respectivos prazos legais.

9.1.2 Em regra, a impugnação deverá ser entregue no Setor de Licitações, por via postal ou pessoalmente, devendo respeitar, obrigatoriamente, o prazo definido no item 9.1 deste Edital.

9.1.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

10. RECURSOS

10.1 Proclamado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar às contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.3 Nenhum recurso ou impugnação contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

10.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.

10.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Quevedos, situada a Rua Humaitá nº 69, bairro centro, Quevedos – RS, setor de licitações, nos dias úteis no horário de expediente externo. Não serão reconhecidos os recursos interpostos fora do prazo ou enviados por fax.



11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver interposição de recurso, e pela autoridade superior quando da existência de recurso.

11.2 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

12.1 As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre o Poder Legislativo Municipal através da Câmara Municipal de Vereadores e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

12.2 A Câmara Municipal de Vereadores convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o Contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da convocação.

12.3 Se dentro do prazo descrito acima a empresa convocada não assinar o Contrato, a Câmara de Vereadores convocará as licitantes remanescentes na ordem de classificação das propostas, para a assinatura dele, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou, então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.

12.4 No contrato a ser assinado com o vencedor da licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55 e a possibilidade de rescisão do mesmo, na forma determinada nos art. 77,78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/93.

13 – FORNECIMENTO E ENTREGA DOS MATERIAIS

Os materiais deverão ser fornecidos obedecendo a ordem de solicitação de entrega emitida pela Presidência da Câmara Municipal de Vereadores, com prazo máximo para entrega de até 05(cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da Ordem de Compra encaminhada pelo Órgão Requisitante.

Os materiais deverão ser entregues na Câmara Municipal de Vereadores, situada na Rua Manuel Alves Dias, nº 3, Centro, Quevedos/RS, em horário de expediente do legislativo, ou seja, das 08h00min às 12h00min das 13h30min às 17h00min de segunda a sexta feira no horário de expediente, exceto em feriados.

14 – DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 O pagamento da mão-de-obra, será efetuado em 2 (duas) parcelas da seguinte forma:

I. Por ocasião da execução de 50% (cinquenta por cento) dos serviços, mediante atestado de execução parcial emitido pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura de Quevedos ou pela Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Quevedos.

II. Os 50% (cinquenta por cento) restantes serão pagos após a conclusão total dos serviços contratados, mediante expedição de atestado através do Departamento e Engenharia do Município de Quevedos ou pela Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Quevedos, devidamente acompanhado da Nota Fiscal para Pessoa Jurídica e RPA para Pessoa Física.



14.2 O pagamento dos materiais será realizado em até 10(dez) dias contados do recebimento dos mesmos, acompanhado da respectiva nota fiscal, através de depósito ou transferência bancária, e para isso a empresa deverá informar o número da conta, a agência e o banco para os pagamentos seguintes.

- a) Nos preços deverão estar inclusos todas e quaisquer taxas e impostos que vierem a incidir para o fornecimento do objeto do presente contrato, bem como todos os impostos e encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, pois os mesmos são de responsabilidade da empresa contratada.

14.3 As despesas decorrentes da contratação objeto dessa Licitação correrão à conta dos recursos consignados na proposta orçamentária do Orçamento Geral da Câmara Municipal de Vereadores.

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Vereadores

Projeto/Atividade: 2001 – Manutenção/Conservação/Equip da Câmara Municipal de Vereadores;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 3.3.90.36.00.000.00.00 – Outros Serviços e Pessoa Física; 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1 O contrato terá vigência de 90 (noventa) a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que, devidamente justificados os motivos, a critério da Câmara Municipal de Vereadores.

16. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

16.1 Não serão aceitas quaisquer alegações da licitante vencedora com referência a desconhecimento sobre as especificações do objeto da presente Licitação.

16.2 Por ocasião da execução dos serviços, Câmara de Vereadores de Quevedos reserva-se o direito de proceder à inspeção de qualidade deles e a rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a Contratada a providenciar a correção dos serviços.

16.3 O aceite dos serviços, pela Câmara de Vereadores de Quevedos, não exclui a responsabilidade civil do prestador, por vícios de quantidade, de qualidade ou técnicos dos serviços ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

17. DAS OBRIGAÇÕES

17.1 São obrigações do licitante vencedor:

17.1.1 Manter, durante a execução do contrato, as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

17.1.3. Indicar ao Contratante um empregado que será seu encarregado, para que este mantenha contato direto com esta.



17.1.4. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;

17.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;

17.1.6. Responsabilizar-se por todos os encargos comerciais e fiscais resultantes da execução do contrato;

17.1.7. Responsabilizar-se civilmente por quaisquer danos causados por seus empregados, quando atuarem nessa condição, à CONTRATANTE ou a terceiros.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor, forma e prazos ajustados.

18.2. Atualizar monetariamente pelo IPCA caso o pagamento não seja efetuado até o prazo máximo fixado no Item 13.1 do presente Edital.

18.3. Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.

18.4. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da Lei nº 8.666/1993;

18.5. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução do serviço;

18.6. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

18.7. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas na execução do contrato que venham a prejudicar a eficiência na prestação dos serviços, especialmente aquelas consideradas de natureza grave;

18.8. Supervisionar a execução dos serviços e atestar as notas fiscais/faturas correspondentes.

19 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.2.1. ADVERTÊNCIA:

A penalidade de ADVERTÊNCIA poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

I - Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarrete prejuízos para a entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

II - Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

19.2.2. MULTA:

A entidade poderá aplicar à licitante ou contratada, multa moratória e multa por inexecução contratual:

19.2.3. MULTA MORATÓRIA:

I - A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados no Edital para os compromissos assumidos.

II - A multa moratória será de 1,0% (um por cento) por dia corrido de atraso na entrega dos serviços a contar da emissão da Ordem de Serviço, sobre o valor da NOTA DE EMPENHO.

19.2.4. MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL:



I - A multa por inexecução contratual poderá ser aplicada no percentual de 10% (dez por cento) ao mês, pró-rata-dia, sobre o valor total dos serviços, acrescida de correção monetária e juros de 12 (doze por cento) ao ano.

II – O atraso injustificado na assinatura do contrato ou a rescisão do mesmo por culpa da contratada implicará em multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, independentemente da penalidade de suspensão.

19.2.5. SUSPENSÃO:

A suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Quevedos/RS destina-se a punir inadimplente na execução do contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação, podendo ser aplicada nas seguintes hipóteses pelos seguintes períodos:

19.2.5.1. Por 6 (seis) meses:

I - Atraso no cumprimento das obrigações assumidas, que tenham acarretado prejuízo à entidade.

II - Execução insatisfatória do contrato, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

19.2.5.2. Por 1 (um) ano:

I - Na ocorrência de qualquer ato ilícito praticado pelo licitante visando frustrar seus objetivos ou que inviabilize a licitação, resultando na necessidade de promover novo procedimento licitatório.

II - Recusar-se a assinar o Termo de Contrato dentro do prazo estabelecido.

19.2.5.3. Por 2 (dois) anos quando a licitante ou contratada:

I - Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente;

II - Cometer atos ilícitos que acarretem prejuízo à entidade, ensejando a rescisão do contrato;

III - Tiver sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

IV - Apresentar a entidade qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, para participar da licitação;

V - Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a entidade.

19.2.6. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

A Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta, se anteriormente for constatada uma das seguintes hipóteses:

I- Má-fé, ações maliciosas e premeditadas em prejuízo da entidade;

II - Evidência de atuação com interesses escusos;

III – Reincidência de faltas ou aplicação sucessiva de outras penalidades;

19.2.6.1. Ocorrendo as situações acima expostas, a Câmara Municipal de Quevedos/RS, poderá aplicar a Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública, concomitantemente, com a aplicação da penalidade de suspensão de 2 (dois) anos, extinguindo-se após seu término.

19.2.6.2. A Declaração de Inidoneidade implica proibição da contratada de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.



19.2.6.3. As penalidades previstas neste Edital poderão ser aplicadas, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízos de outras sanções cabíveis.

20. DA FISCALIZAÇÃO:

20.1. O exercício de fiscalização pelo preposto do CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA.

20.2. A Fiscalização será exercida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos a qual fica desde já assegurado o direito de:

20.2.1. Determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

20.2.2. Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade ou em desacordo com o especificado no Edital e na proposta;

20.2.3. Impugnar todo e qualquer serviços executado em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais;

21 – DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS:

21.1. Os serviços e deverão ser executados obedecendo aos padrões de qualidade e acabamento, ficando o licitante responsável pelos encargos decorrentes de correções por ocasião de imperfeições e/ou falhas no acabamento.

22 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

22.1. É Facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

22.2. As empresas estrangeiras ficam obrigadas a apresentarem todos os documentos do presente procedimento licitatório em língua portuguesa.

22.3. Fica assegurado ao Ordenador da Despesa o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

22.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Quevedos não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

22.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização de certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Câmara de Vereadores.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS – RS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES 2017

Portaria de designação de Pregoeiro Municipal nº 542, de 12 de janeiro de 2017
Site de disponibilização do edital: www.quevedos.rs.gov.br

22.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro Contrato.

22.11. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto Municipal nº 379 de 07/03/2005 e Lei nº. 10.520/2002 e de forma subsidiária, a Lei 8.666/93.

22.12. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de São Pedro do Sul (RS), com exclusão de qualquer outro.

22.13. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Quevedos, situada na Rua Humaitá nº, 69, Bairro Centro, em Quevedos - RS, Setor de Licitações.

22.13.1. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal e não serão certificadas ou reduzidas a termo.

Quevedos, 09 de outubro de 2017.

Cláudio Chaves Maia
Presidente

Vanderli Oliveira Martins
Pregoeiro

Aprovação do Edital e seus anexos
Em: ____/____/2017

Assessoria Jurídica
Câmara de Vereadores



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS – RS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES 2017

Portaria de designação de Pregoeiro Municipal nº 542, de 12 de janeiro de 2017

Site de disponibilização do edital: www.quevedos.rs.gov.br

**ANEXO I – DECLARAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 018/2017**

_____, (razão social da empresa) inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal _____ o _____ (a) Sr. _____ (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, DECLARA que:

a) inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; e

b) para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, de _____ de 2017.
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva)

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER PREENCHIDO SOMENTE PARA PESSOA JURÍDICA



ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2017

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____,
(razão social da empresa) inscrita no CNPJ nº _____, por
intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)
_____, portador da Carteira
de Identidade nº _____, CPF nº _____, sediada
_____, declara, sob as
(Endereço Completo) penas da lei, para fins do disposto no inciso VII da 10.520 de 17 de
julho de 2002, que **cumpe com os requisitos de habilitação previstos no item 8 do edital
do Pregão nº 018/2017.**

Local e Data

(a): _____

Nome e Número da Identidade do declarante

**(ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA ANTES DA ABERTURA DOS
ENVELOPES CONTENDO PROPOSTAS FINANCEIRAS).**



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2017

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Tipo: Menor Preço

Abertura: 25.10.2017 Horário: 09:00 horas

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos serviços do Pregão Presencial nº **018/2017**.

, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo.

a) Razão Social, endereço/telefone/fax/e-mail,

a.1) Nome da pessoa indicada para contatos;

b) Declaração de validade de proposta (mínimo de 60 dias)

c) Especificações do objeto:

DESCRIÇÃO DOS PRODUTO/SERVIÇOS

VALOR UNITÁRIO:

VALOR MÁXIMO

VALOR TOTAL

Relação dos materiais/serviços com seus respectivos valores unitários

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local/Data: _____

Dados bancários: _____

Assinatura responsável legal: _____

CPF:

RG:



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE

PROPOSTA – em cumprimento ao previsto na Portaria nº 51 de 03/07/2009 da Secretaria do Direito Econômico do Ministério da Justiça. Edital de Pregão Presencial nº **018/2017**.

[COMPLETAR] do **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017** por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017**, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017** antes da adjudicação do objeto da referida licitação; (e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de ÓRGÃO LICITANTE] antes da abertura oficial das propostas; e (

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de _____

(REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE/ NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA)



ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que fazem entre si de um lado denominado CONTRATANTE a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUEVEDOS**, com sede na Rua Manuel Alves Dias, nº 3, Município de Quevedos/RS, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 94.444.122/0001-10, neste ato representado pelo seu Presidente, **Vereador Cláudio Chaves Maia**, brasileiro, casado, residente e domiciliado No Núcleo Comunitário Rural – NCR de Santa Terezinha - Quevedos/RS, portador do RGSSP/RS nº 504.928.166-9 e CPF nº 683.608.350-04, e de outro lado denominado CONTRATADO, com sede, com CNPJ sob nº, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr., inscrito sob C.P.F. nº, e R.G. sob nº, celebram entre si o presente CONTRATO, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o Processo de Licitação, Edital de Pregão Presencial nº 018/2017, homologado em

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de mão-de-obra incluído revisão nas paredes de alvenaria (parte interna) e tijolos à vista (parte externa) observando rachaduras e/ou ranhuras que mereçam atenção bem como telhado e caixa d'água. Preparo nas paredes (lixação e fundo preparador), pintura (paredes, aberturas internas e o gradeamento interno externo) e silicone líquido em toda a parte externa do prédio.

§1º Os serviços deverão ser executados com boa qualidade acabamento, atendendo as determinações da Câmara de Vereadores através da sua Presidência.

§2º O Contratado deverá, às suas expensas, refazer quaisquer das tarefas que não estiver sido desempenhada de acordo com as determinações da Câmara de Vereadores.

§3º A Câmara de Vereadores exercerá o acompanhamento e a fiscalização do presente contrato através dos integrantes da Mesa Diretora e do Engenheiro/Arquiteto designado, o qual será cientificado o CONTRATADO.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Os serviços terão o preço total de R\$ (.....).

1. Os pagamentos serão efetuados em conforme o Item 13, subitem 13.1, do Edital do Pregão Presencial 018/2017.

2. O pagamento da mão-de-obra deverá ser efetuado somente mediante a emissão de recebimento parcial e total dos serviços, através do Departamento de Engenharia do Município ou pela Presidência da Câmara Municipal de Vereadores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS – RS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES 2017

Portaria de designação de Pregoeiro Municipal nº 542, de 12 de janeiro de 2017

Site de disponibilização do edital: www.quevedos.rs.gov.br

3. O contratado deverá informar o número da conta, a agência e o Banco para os pagamentos.

4. O pagamento da mão-de-obra, será efetuado em 2 (duas) parcelas sendo a primeira:

I. no atestado de recebimento de 50% (cinquenta por cento) do serviço executado e,

II. no restante na conclusão do contrato.

5. Os pagamentos efetuados pelo CONTRATANTE, não serão superiores aos serviços executados.

6. O preço referido nesta cláusula inclui todos os custos decorrentes dos trabalhos a serem executados.

7. Os preços acima descritos não sofrerão reajustes durante o período de execução da obra, por força do Art. 28, §1º da Lei Federal nº 9.069/1995.

8. Em caso de atraso nos pagamentos dos valores devidos ao CONTRATADO, os valores serão acrescidos de juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

CLAÚSULA TERCEIRA: O CONTRATADO é o único responsável por quaisquer encargos decorrentes da aplicação do presente contrato, quaisquer que seja a natureza dos mesmos.

CLAÚSULA QUARTA: O CONTRATADO compromete-se a dar início à execução dos serviços em 5 (cinco) dias ora pactuados na emissão da ordem de serviço e a concluí-lo no prazo máximo de **90 (noventa)** dias após a emissão da ordem de serviço.

Parágrafo único. Os prazos de início, de etapas de execução, de conclusão e de entrega poderão ser prorrogados desde que, devidamente justificados os motivos, a critério da Câmara Municipal de Vereadores mantidas as demais cláusulas do contrato conforme Lei Federal nº 8.666/1993.

CLAÚSULA QUINTA: Os recursos para a execução da obra, objeto deste contrato firmado entre a Câmara de Vereadores e a empresa, correrão à expensas de recursos públicos por conta da dotação orçamentária própria, na seguinte rubrica:

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Vereadores

Projeto/Atividade: 2001 – Manutenção/Conservação/Equip da Câmara Municipal de Vereadores;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 3.3.90.36.00.000.00.00 – Outros Serviços e Pessoa Física; 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo.

CLAÚSULA SEXTA: Constituem motivos para rescisão contratual pelo Contratante aquelas constantes do Art. 78, Incisos I a XII e XVII da Lei 8.666/1993 e nas hipóteses elencadas nos Incisos I a III do Art. 79 do mesmo diploma legal.

Parágrafo único: O presente contrato poderá ser rescindido antecipadamente por ato unilateral do Contratante, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, bastando prévia comunicação ao Contratado.

CLAÚSULA SÉTIMA: No caso de descumprimento dos dispositivos contratuais serão aplicadas pelo Contratante as seguintes penalidades:

a) **ADVERTÊNCIA:** sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS – RS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES 2017

Portaria de designação de Pregoeiro Municipal nº 542, de 12 de janeiro de 2017

Site de disponibilização do edital: www.quevedos.rs.gov.br

não se apliquem as demais penalidades com penalização de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor contratado por dia de atraso no fornecimento dos serviços.

- b) **MULTA:** no caso de atraso ou negligência na execução dos serviços, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado no caso de inexecução ou execução parcial.
- c) Caso a contratada persista descumprindo as obrigações assumidas, será aplicada nova multa, correspondente a 10% (dez por cento) do valor total contratado e rescindido o contrato de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.
- d) **OUTRAS PENALIDADES.** Em função da natureza da infração, o Município aplicará as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666-93.

CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem o foro da Comarca de São Pedro do Sul para dirimir eventuais litígios.

CLÁUSULA NONA - SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS

Situações não previstas expressamente neste instrumento, e acaso incidentes, regular-se-ão pelo contido na Lei Federal nº 8.666/1993, e alterações subsequentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - VIGÊNCIA

Este contrato entra em vigor a contar do dia de sua assinatura e terá a vigência de 90(noventa) dias.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produza os jurídicos e desejados efeitos.

Quevedos, de de 2017.

CONTRATADO

CONTRATANTE
Câmara Municipal de Quevedos/RS

Assessoria Jurídica
Câmara de Vereadores

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF nº _____

Nome: _____
CPF nº _____



ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO – FORNECIMENTO DE MATERIAIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, que fazem entre si de um lado denominado CONTRATANTE a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUEVEDOS**, com sede na Rua Manuel Alves Dias, nº 3, Município de Quevedos/RS, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 94.444.122/0001-10, neste ato representado pelo seu Presidente, **Vereador Cláudio Chaves Maia**, brasileiro, casado, residente e domiciliado No Núcleo Comunitário Rural – NCR de Santa Terezinha - Quevedos/RS, portador do RGSSP/RS nº 504.928.166-9 e CPF nº 683.608.350-04, e de outro lado denominado CONTRATADO, com sede, com CNPJ sob nº, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr., inscrito sob C.P.F. nº, e R.G. sob nº, celebram entre si o presente CONTRATO, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o Processo de Licitação, Edital de Pregão Presencial nº 018/2017, homologado em

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente contrato consiste no fornecimento pelo proponente vencedor os materiais constantes na Tabela 01 do objeto do Pregão Presencial 018/2017, correspondendo ao(s) item(s) nº..... ao valor total de R\$ (.....).

CLAUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

O pagamento do objeto da presente processo será realizado em até 10(dez) dias contados do recebimento dos materiais acompanhado da respectiva nota fiscal, sendo através de depósito ou transferência bancária, e para isso a empresa deverá informar o número da conta, a agência e o banco para os pagamentos seguintes.

- b) Nos preços deverão estar inclusos todas e quaisquer taxas e impostos que vierem a incidir para o fornecimento do objeto do presente contrato, bem como todos os impostos e encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, pois os mesmos são de responsabilidade da empresa contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO

Os prazos para entrega dos materiais do presente contrato são de até cinco dias úteis, contados a partir da emissão da ordem de entrega emitida pela Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Quevedos.

Os materiais deverão ser entregues na Câmara Municipal de Vereadores, localizada na Rua Manuel Alves Dias, nº 3, Centro, Quevedos/RS.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS



As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Vereadores

Projeto/Atividade: 2001 – Manutenção/Conservação/Equip da Câmara Municipal de Vereadores;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 3.3.90.36.00.000.00.00 – Outros Serviços e Pessoa Física; 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo.

1) Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital e em consonância com a proposta de preços.

2) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, inclusive a substituição das mercadorias, se estas forem entregues em desacordo com o solicitado.

4) Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

5) Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

6) A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento das mercadorias.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES

O não cumprimento da proposta apresentada pelo proponente vencedor, implicará nas penas previstas nos Art. 81 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo que a multa, se aplicada, poderá ser de 10% (dez por cento) sobre o valor licitado.

A contratada que não satisfizer os compromissos assumidos serão aplicadas as seguintes penalidades:

ADVERTÊNCIA: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades.

MULTA: no caso de atraso ou negligência na execução dos serviços, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela mensal pactuada.

Caso a contratada persista descumprindo as obrigações assumidas, será aplicada nova multa, correspondente a 2% (dois por cento) do valor total contratado e rescindido o contrato de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

OUTRAS PENALIDADES. Em função da natureza da infração, o Município aplicará as demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido:

1 – Por ato unilateral da Administração nos casos enumerados nos Incisos I, XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 e, no caso de descumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato e,

2 – por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS – RS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES 2017

Portaria de designação de Pregoeiro Municipal nº 542, de 12 de janeiro de 2017

Site de disponibilização do edital: www.quevedos.rs.gov.br

CLÁUSULA SEXTA - VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

O presente contrato acha-se estritamente vinculado ao Edital de Tomada de Preços constante do preâmbulo deste e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o Foro da cidade de São Pedro do Sul/RS, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS

Situações não previstas expressamente neste instrumento, e acaso incidentes, regular-se-ão pelo contido na Lei Federal nº 8.666/1993, e alterações subsequentes.

CLÁUSULA NONA - VIGÊNCIA

Este contrato entra em vigor a contar do dia de sua assinatura e terá a vigência de 90(noventa) dias.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produza os jurídicos e desejados efeitos.

Quevedos, de de 2017.

CONTRATADO

CONTRATANTE
Câmara Municipal de Quevedos/RS

Assessoria Jurídica
Câmara de Vereadores

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF nº _____

Nome: _____
CPF nº _____



**SÚMULA DE PUBLICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017**

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUEVEDOS- RS, com sede á Rua Manoel Alves Dias, nº 03 em Quevedos - RS, CEP 97400-000, neste ato representado pelo Presidente Cláudio Chaves Maia, na forma da lei, torna público, que o Pregoeiro Vanderli Oliveira Martins, designado pela Portaria Municipal de nº 542/2017 receberá a documentação e propostas para o Pregão Presencial 018/2017, cujo objeto é a aquisição de materiais e contratação de serviços para execução de reparos e pinturas no prédio da Câmara Municipal de Vereadores, que acontecerá dia 25/10/2017 às 09 horas. Edital disponível no site da Câmara de Vereadores www.camaraquevedos.rs.gov.br e no site do Município www.quevedos.rs.gov.br

Quevedos, RS, 09 de outubro de 2017.

Cláudio Chaves Maia
Presidente